

Edital N.º: 7009**Data de registo: 14/11/2018**

Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **30 de outubro de 2018**, a reunião ordinária desta Câmara Municipal, foram tomadas as seguintes deliberações:

ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA:

4. PRESIDÊNCIA

4.1 PEDIDO DE ACEITAÇÃO DE CANDIDATURAS INTERPOSTAS FORA DO PRAZO REGULAMENTADO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO: 1ª FASE;

O elenco camarário tomou conhecimento e com base no Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 18 de março e 22 de junho de 2015, respetivamente, publicado na 2.ª série n.º 60, de 26 de março, aviso n.º 3214/2015, conjugado com o artigo 23º e alínea u) do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aceitar e autorizar a atribuição dos pedidos de apoio das Associações Alva Canto – Associação de Cultura e à Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro, ainda que estes tenham sido entregues fora do prazo previsto no regulamento de apoio ao Associativismo, considerando que a atividade desenvolvida por estas Associações se reveste de uma enorme importância cultural para o Concelho, considerando esta Câmara Municipal como justificado a entrega fora do prazo regulamentado, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 2.º e número 5 do artigo 13.º do regulamento do associativismo;

2. Aprovar os seguintes apoios financeiros a prever em sede orçamento para o próximo ano de 2019 para cada uma das Associações: -----

Alva Canto – Associação de Cultura – Atividade Regular – 3.000€ (três mil euros);-----

Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro – Atividade Regular – 1.500€ (mil e quinhentos euros). -----

Estas Associações devem cumprir o definido para a segunda fase de apoio prevista no regulamento.

4.2 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO APOIO AO ASSOCIATIVISMO, INTERPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO CASA DO POVO DE MAÇÃS DE D. MARIA;

O elenco camarário tomou conhecimento e com base no Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 18 de março e 22 de junho de 2015, respetivamente, publicado na 2.ª série n.º 60, de 26 de março, aviso n.º 3214/2015, conjugado com o artigo 23º e alínea u) do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, e deliberou, por unanimidade: -----

1. Considerar o presente pedido como um pedido pontual, dispensando esta Câmara Municipal esta Associação do cumprimento do disposto no número 1 do art.º 21.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo; -----

2. Considerar justificado pelo acidente ocorrido com a viatura da Associação o pedido agora efetuado, ou seja, está justificado para efeitos do disposto nos artigos 29.º e 30.º deste regulamento, o apoio agora concedido, o qual deve acrescer ao pedido já deliberado em sede de orçamento para o corrente ano de 2018, não devendo, ainda, este ter qualquer influência no pedido de apoio já deliberado em sede de orçamento para 2019 para esta Associação;

3. Atribuir um apoio financeiro de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros) para aquisição de uma viatura destinada ao transporte de doentes não urgentes;-----

4. Esta despesa deve onerar a classificação económica 0102/080701 e GOP 01/014/2018/5029/2 – Subsídio

à Associação Casa do Povo de Maças de Dona Maria. -----

4.3 TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP);

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a não fixação desta taxa, de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 7.º do Regulamento geral de taxas municipais em vigor no Município de Alvaiázere. -----

4.4 PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS;

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres. Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: -----

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, a fixação da taxa de 5% como participação variável no IRS, a incidir sobre os rendimentos de 2019; -----

2. Submeter este assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, comunicar, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do corrente ano, a percentagem fixada.

4.5 NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS;

O elenco camarário tomou conhecimento, ao abrigo da alínea mm) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres. Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, designar como seus representantes no Conselho Geral do Agrupamento de escolas de Alvaiázere a Sra. Vereadora da Educação, Sílvia Rodrigues Lopes e pelo Técnico Superior de Educação, Abílio Miguel Marques Carvalho. -----

4.6 PEDIDO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO PARA EXTENSÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DA 2ª FASE PREVISTA EM REGULAMENTO;

O elenco camarário tomou conhecimento e tendo em conta a sua deliberação tomada na reunião realizada a 11 de julho, conjugado com o regulamento de apoio ao Associativismo em vigor no Município, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aceitar o deferimento e subsequente pagamento no valor previsto nas respetivas GOPS para o corrente ano de 2018, das candidaturas das seguintes Associações, cuja entrega dos documentos relativos à segunda fase, foi efetuada fora de prazo, devendo ser efetuado o pagamento dos seguintes valores:

Associação	Instrução da 1ª fase	Expectativa de apoio municipal	Tipo de apoio solicitado pela associação	Classificação orçamental	GOP	Descrição	Valor previsto	Justificação do investimento de 2017	Instrução da 2ª Fase	Valor pago em 2018 e a abater	Valor a pagar
Clube de Caçadores do concelho de Alvaiázere	01/09/2017	8 000,00€	Atividade Regular (nomeadamente montarias e provas de Santo Huberto).	102 040 701	01014 2018/5036	Subsídio ao Clube de Caçadores para a atividade regular	8 000,00€	Não se aplica	-	5 000,00€	3 000,00€
Casa do Concelho de Alvaiázere	10/08/2017	1800,00€	Atividade regular (Atividades em plano, a dinamizar na sede, em parceria com a A.C.R.L. e outras)	102 040 701	01014 2018/5040	Casa do Concelho de Alvaiázere	1500,00€	Não se aplica	-	0,00€	1500,00€
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere	31/08/2017	2 825 400,00€	Atividade regular (60.000,00€, aquisição e manutenção de equipamentos (23.800,00€ e aquisição, amortização e manutenção de viaturas (34.600,00€)	102 040 701	01014 2018/5026 1	Subsídio à Associação Humanitária dos BVA para atividade regular	825,00€	Não procedeu à entrega do relatório da verba transferida ao abrigo do regulamento, no valor de 25.000,00€ pelo que não é possível averiguar a respetiva aplicação.	-	0,00€	825,00€
				102 080 701	01014 2018/5026 2	Subsídio à Associação Humanitária dos BVA para aquisição e manutenção de equipamentos e viaturas	175,00€			0,00€	175,00€
Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Maçãs de Caminho	06/09/2017	5 000,00€	Atividade regular (almoços convívio gratuitos para idosos com mais de 65 anos de idade e crianças até aos 14 anos; Animação da sede da associação, transporte da população idosa para as missas e organização de passeios de motas e equipas de futebol de 5 e 7)	102 040 701	01014 2018/5035	Subsídio à Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Maçãs de Caminho	2 000,00€	Não se aplica	-	0,00€	2 000,00€

2. Relativamente ao Grupo Desportivo de Alvaiázere, e em resposta ao ofício onde esta associação informa a Sra. Vereadora Sílvia Lopes que a atual direção não dispõe de elementos financeiros da anterior direção para proceder à elaboração dos relatórios em falta relativos aos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017, a câmara municipal entende que, ainda assim, deve manter o apoio que tem sido atribuído no âmbito do contrato programa de desenvolvimento desportivo outorgado no corrente ano, bem como os apoios pontuais que lhe tem concedido, não devendo, ainda, ser atendido para este clube o disposto no art.º 28.º do regulamento de apoio ao associativismo, ou seja, não deve ser pedida a devolução dos valores que lhe têm sido pagos ao longo destes anos, tendo em conta o benefício que os seus serviços representam para a comunidade e para o interesse público, devendo, no entanto, ser pedida a documentação relativa ao presente ano e seguintes, tendo em conta que os relatórios a que o contrato programa presente obriga, têm sido entregues ao respetivo gestor de contrato e validados pelo Senhor Vice-Presidente, enquanto responsável pelo pelouro, situação que se deve manter. -----

4.7 FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - 2019;

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Fixar a taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos em 0,30%, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI, estando a estimativa orçamental relativa a esta redução devidamente contemplada em sede de relatório do orçamento municipal para 2019; -----
2. Com o intuito de promover o combate à desertificação do concelho e de incentivar a requalificação do parque habitacional do território das freguesias do concelho, aprovar as seguintes minorações e majorações

- à taxa deliberada no número anterior: -----
- a. 30% de minoração da taxa aplicável, aos prédios reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2008), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), cumprindo, também a demais legislação aplicável, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 112.º do CIMI;-----
- b. 20% de minoração da taxa aplicável aos prédios urbanos arrendados no ano de 2016, que possuam a devida licença/autorização de utilização compatível com a utilização constante em contrato de arrendamento, cumprindo, também a demais legislação aplicável, cumulativa com a beneficiação da taxa prevista no ponto anterior, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 112.º do CIMI; -----
- c. Majorar a taxa de IMI aplicável, em 15%, dos prédios urbanos degradados localizados nos aglomerados urbanos definidos como tal no Plano Diretor Municipal em vigor, que não satisfazem a sua função e façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI.
3. Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o art.º 112.º do CIMI, os proprietários de edifícios ou frações inseridos na ARU da Vila de Alvaiázere são, também, abrangidos por majorações e minorações, conforme ponto anterior, exceto para os prédios urbanos degradados, para os quais a taxa de IMI será de majorar em 30%, nos termos da Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Alvaiázere (ORU) aprovada em sessão da Assembleia Municipal de Alvaiázere realizada a 25 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de Alvaiázere deliberada em reunião realizada a 19 de setembro de 2018, territorialmente coincidente com a ARU da Vila de Alvaiázere. -----
4. Fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de 20,00€ para agregados familiares com um dependente a cargo, de 40,00€ para dois dependentes a cargo e de 70,00€ para três ou mais dependentes a cargo. -----
5. Ordenar aos serviços da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo que elabore e apresente as listagens dos prédios urbanos sobre os quais incidirá majoração ou minoração da taxa de IMI aplicável, devendo ser apresentadas para aprovação pela câmara Municipal em reunião posterior, devendo estas ser elaboradas de acordo com os seguintes pressupostos: -----
- a. Prédios Reabilitados ou restaurados - Dados da software house "Sistema de Processos de Obras – SPO", devendo ser efetuado o levantamento dos prédios urbanos reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2008), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) cumprindo, também a demais legislação aplicável; -
- b. Imóveis arrendados – Relação dos contratos de arrendamento em vigor e com eficácia no ano de 2018, participados ao Município pelos proprietários, através de requerimento próprio para o efeito, conjuntamente com a entrega de contrato de arrendamento devidamente declarado à Autoridade Tributária, de prova do mesmo (pelo menos um recibo de renda do ano de 2018, por exemplo), da caderneta predial urbana, do certificado energético do edifício/fração (apenas para os contratos de arrendamento celebrados posteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, nomeadamente a 1 de dezembro de 2013, com a exceção dos edifícios/frações com locação do lugar de residência habitual do senhorio por prazo inferior a quatro meses ou locação a quem seja já locatário da coisa locada) e da licença/autorização de utilização correspondente, devendo ser dada a respetiva publicidade através da publicação de notícia e aviso no site do Município e de editais; -----
- c. Prédios Urbanos degradados - A área de intervenção considerada para os prédios urbanos degradados deverá corresponder aos aglomerados urbanos estipulados no artigo 26.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), devidamente delimitados na respetiva Planta de Ordenamento, devendo o seu levantamento e identificação ser efetuado com deslocação e confirmação no local, o qual, após efetuado o

respetivo reconhecimento deve ser executada georreferenciação dos artigos matriciais dos respetivos prédios no Sistema de Informação Geográfica (SIG);-----

d. Operação de Reabilitação Urbana (ORU), territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana (ARU) – de acordo com a listagem cadastral e estado de conservação da respetiva ORU.-----

6. Esta proposta deverá ser presente à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 5 do art.º 112.º do CIMI.-----

4.8 DERRAMA;

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres. Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões:-----

Não lançar derrama sobre o lucro tributável das empresas e, conseqüentemente, não apresentar à Assembleia Municipal proposta relativa ao lançamento de derrama para o próximo ano, para deliberação deste último órgão.-----

4.9 DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2019: ORÇAMENTO, GRANDES OPÇÕES DO PLANO, ATIVIDADES MAIS RELEVANTES, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, RELATÓRIO E DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO ORÇAMENTO;

O elenco camarário tomou conhecimento e, tendo por base o disposto no n. 1 do art.º 45.º, conjugado com o art.º 46.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões:-----

1. Aprovar o relatório do orçamento para 2019, que contempla, também, as responsabilidades contingentes e no qual é especificada de forma detalhada o cumprimento do preceituado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

2. Aprovar o Orçamento da Receita e da Despesa, as Grandes Opções do Plano o Plano Plurianual de Investimentos, Atividades Mais Relevantes, Orçamento da Despesa com GOP e Extra-GOP, Resumo da despesa por classificação Orgânica e Mapa de Empréstimos;-----

3. Aprovar as normas de execução orçamental, que contém o articulado das medidas que orientam a execução orçamental;-----

4. Submeter todos estes documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, contemplada nas normas de execução orçamental.-----

4.10 MAPA DE PESSOAL 2019;

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões:-----

1. Aprovar o mapa de pessoal para o ano de 2019, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e submetê-lo a apreciação do respetivo Órgão Deliberativo, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. Aprobava o plano de formação para o ano de 2019;-----

3. Tornar público a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 209/2009.-----

4.11 CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE;

O elenco camarário tomou conhecimento e, tendo em conta o regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 154, de 10 de agosto de 2017, aviso n.º 9107/2017, deliberou, por unanimidade: -----

1- Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura dos empreendedor Tiago Rafael dos Santos Almeida; -----

2- Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de € 2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao candidato, pelo período de dois anos, os quais se destinam a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/0602030599 e GOP 01/006/2017/5067 que constam do orçamento para o corrente ano, ordenando-se ao serviço de gestão financeira que procedam à cabimentação e compromisso desta despesa;-----

3 – Nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação (GPEC), devendo estes documentos ser fotocopiados e acompanhados, também, por documento comprovativo da segurança social demonstrativo da efetivação e manutenção do posto de trabalho criado. O GPEC deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, na qual sejam visíveis, por candidato, o valor aprovado e os valores já participados, bem como a data de término do apoio, remetendo esta informação à Senhora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento. A fotocópia dos documentos entregues devem ser certificadas com o carimbo “está conforme o original” existente no Município, sendo competente para efetuar esta operação a Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e devendo estes ser anexados à respetiva ordem de pagamento;-----

4 – Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado e da concessão do espaço comercial, denominado por loja 24 do Mercado de Maças de Dona Maria nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento do Mercado de Maças D. Maria; -----

5 - Aprovar, por uma questão de justiça e equidade, o valor de € 70,00 (setenta euros), como contrapartida mensal do referido espaço comercial, excepcionando-o, assim, do valor previsto na Tabela aprovada em 15/09/2017; -----

6 - Delegar na Senhora Presidente competências para proceder à aprovação da respetiva minuta do contrato de arrendamento a elaborar com o empreendedor, bem como poderes para outorgar o respetivo contrato.-----

6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;**6.1 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ATRIBUIÇÃO TEMPORÁRIA DE HABITAÇÃO SOCIAL;**

O elenco camarário Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o despacho de 05/02/2018, da Sra. Presidente, no qual aprovou, na íntegra a proposta da Senhora Vereadora Sílvia Lopes, considerando-se a data da vigência do contrato de 08/10/2018.-----

6.2 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA PELA SICÓ FORMAÇÃO - SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL, S.A.;

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a ETP Sicó - Polo da ETP Sicó de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 173,88€ (cento e setenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da

atividade subjacente ao ato. -----

6.3 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA PELA ETP SICÓ - POLO DE ALVAIÁZERE;

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Polo de Formação de Sicó de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 86,94€ (oitenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.-----

6.4 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA PELA SOCIEDADE FILARMÓNICA ALVAIAZERENSE SANTA CECÍLIA;

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Sociedade Filarmónica Alvaiazerense Santa Cecília de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 149,04€ (cento e noventa e oito euros e setenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. -----

6.5 PEDIDO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS DO CONCELHO AO PROGRAMA ECO-ESCOLAS;

O elenco camarário tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade:-----

1- Autorizar a despesa, assumindo-se enquanto parceira efetiva deste projeto de âmbito local e nacional, no valor de 140€ (cento e quarenta euros), que deverá onerar a classificação económica 0102/060203059 e possui o número sequencial de cabimento 15065; -----

2- Nomear a Senhora Vereadora Sílvia Lopes para integrar o Conselho Eco-escolas da ETP Sicó - Polo de Alvaiázere. -----

3- Delegar poderes na Sra. Presidente da Câmara Municipal para assinar as declarações remetidas pelos estabelecimentos de ensino e o contrato de parceria que em momento posterior serão enviados para formalizar a parceria entre a Associação Bandeira Azul e o Município de Alvaiázere. -----

6.6 PEDIDO PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE CORTA-MATO ESCOLAR;

O elenco camarário tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e f) do nº 2, artigo 23º e u), do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1- Assegurar o transporte dos alunos do 1º CEB da Escola Básica de Mações de Dona Maria para participarem na prova;-----

2- Autorizar a atribuição de apoio financeiro de 205,00€ (duzentos e cinco euros), que devem onerar a classificação económica 0102/040701; -----

6.7 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A XVII LÉGUA (XIX GRANDE PRÉMIO) DE MARCHA ATLÉTICA;

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos do artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e artigos 22º e 23º da secção IV, do Regulamento de Apoio ao associativismo em vigor no Município, deliberou, por unanimidade:-----

1- Autorizar a realização da prova;-----

2- Autorizar a atribuição de apoio financeiro ao jornal "O Alvaiazerense" no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), bem como o apoio logístico, à semelhança dos anos anteriores, devendo a componente financeira desta despesa onerar a classificação económica 0102/040701 e possuindo o número sequencial de cabimento 15114.-----

7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1 CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O N.º 7831 DA ATUAL FREGUESIA DE ALVAIÁZERE (N.º 4220 DA EXTINTA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE) E DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ALVAIÁZERE NO N.º 2467 DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE, SITO NO LOCAL DE ROSAS - LARANJEIRAS DA RESPECTIVA FREGUESIA;

O elenco camarário apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supratranscrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão.-----

7.2 PEDIDO DE DISPENSA TOTAL DO PAGAMENTO DAS TAXAS URBANÍSTICAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA F) DO N.º 1 E DA ALÍNEA C) DO N.º 3 DO ARTIGO 86.º DO RMUE, REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS Nº 29/2016, RELATIVO AO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS (50+8 UTENTES), CENTRO DE DIA (15 UTENTES) E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO (35 UTENTES), SITO NA RUA BERNARDINO ALVES CORRÊA, N.º 18, DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;

O elenco camarário tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade:-----

1. Reconhecer que a atividade desenvolvida pelo Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos prossegue fins de relevante interesse público, tendo em conta a atividade a desenvolver e a sua importância da sociedade e contexto atual;-----

2. Dispensar a totalidade das taxas urbanísticas, afetas à Emissão do Alvará de Licença de obras, relativo ao procedimento de licenciamento de projeto de construção de edifício destinado a estrutura residencial para pessoas idosas (50+8 utentes), centro de dia (15 utentes) e serviço de apoio domiciliário (35 utentes), sito na Rua Bernardino Alves Corrêa, n.º 18, no lugar de Pussos da atual freguesia de Pussos São Pedro, correspondente ao Processo de Obras n.º 29/2016, titulado pelo requerente Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos, nos termos da alínea f) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3, ambos do artigo 86.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, conjugado com a alínea 1) do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, totalizando esta isenção o valor total de 5.987,95€ (cinco mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e cinco euros).-----

7.3 ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO COM O ALVARÁ N.º 5 - 1992;

O elenco camarário tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade:-----

1. Retificar a deliberação de 20 de junho de 2018, nos seguintes termos:-----

- Área do Total do Loteamento: 11.060,00 m2-----

- Área Total de Implantação: 1.877,60 m2-----

- Área Total de Construção: 3.985,27 m2-----

- Volume Total de Construção: 36.899,04 m3-----

- Número de Lotes: 4 lotes-----

- Características dos Lotes:-----

N.º de Lote	Finalidade	Área do Lote	Área de Implantação	Área Bruta de Construção	N.º de Pisos	Pisos Acima da Cota de Soleira	Pisos Abaixo da Cota de Soleira	N.º de Fogos

1	Habitação Unifamiliar	592,00m ²	127,00m ²	381,00m ²	Cave+1+Sótão	1	1	1
2	Habitação Unifamiliar	448,00m ²	115,00m ²	345,00m ²	Cave+1+Sótão	1	1	1
3	Habitação Unifamiliar	503,00m ²	115m ²	345,00m ²	Cave+1+Sótão	1	1	1
4	Prestação de Serviços	6.292,00m ²	1.520,60m ²	2.914,27m ²	4=Cave+3	3	1	1

- Área Total dos Lotes: 7.835,00 m²-----

- Prazo Máximo para a Conclusão das Operações de Edificação Previstas na Operação de Loteamento: 10 anos-----

- Confrontações: -----

N.º de Lote	Norte	Sul	Nascente	Poente
1	Lote n.º 2	Diamantino Barros Duarte	Rua Dr. Álvaro Pinto Simões	Lote n.º 4
2	Arruamento	Lote n.º 1	Rua Dr. Álvaro Pinto Simões	Arruamento
3	Município de Alvaiázere	Arruamento	Rua Dr. Álvaro Pinto Simões	Arruamento
4	Sicó Formação S.A. e Misericórdia de Alvaiázere	Diamantino Barros Duarte	Lote n.º 1 e Arruamento	Heleno Jesus Batista e Misericórdia de Alvaiázere

2. Integrar no domínio público municipal, da área de 1.858,00 m² de terreno destinado a área de passeios (incluindo estacionamento), a área de 725,19 m² de terreno destinado a arruamentos e a área de 641,81 m² de terreno destinado a espaços verdes; -----

3. O aditamento ao respetivo loteamento, e a comunicação oficiosa junto de uma Conservatória do Registo Predial; -----

4. A cedência do lote n.º 4, através de doação, à Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, considerando a Câmara Municipal que se encontram cumpridos com a presente deliberação todos os preceitos legais inerentes a esta doação e que se encontra justificado motivo da doação. -----

7.4 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO;

O elenco camarário tomou conhecimento e, sendo cumprido integralmente o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto e o Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro e o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho e alterado pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, e de acordo com a informação técnica prestada, deliberou, maioria, com as abstenções dos Sres. Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, concordar com o projeto apresentado, emitindo parecer favorável. -----

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Alvaiázere, 14/11/2018

A Presidente da Câmara,

Célia Margarida Gomes Marques, Arq.ª